



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.013406/2022-05**

Interessado: **JOSE RAFAEL LAREZ RUIZ**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.013406/2022-05. Interessado(a): JOSE RAFAEL LAREZ RUIZ, nacional da Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02597_2022, datado de 25/10/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_02482_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido imigrante que foi renovar o seu documento dia 25/10/2022 e disseram que tinha que pagar uma multa de 1.275,00; mas não renovou porque a plataforma do sistema estava fora do ar e não permitia agendar o seu horário, então foi para a recepção do serviço de acolhida e orientação para refugiados do Caritas Arquidiocesana de São Paulo no dia 05 de agosto e como não foi agendado, eles agendaram para o dia 5 de setembro e o advogado da Caritas conseguiu agendar para hoje, dia 25/10/2022, mas neste momento não tem capacidade para pagar a multa porque não está trabalhando, que está morando com alguns primos e não arrumou emprego, por isso está se comunicando com os recursos humanos, quer muito que o ajudem a renovar o seu documento e não quer sair do país. Considerando que o autuado entrou no território nacional em 11/02/2020, com vencimento de sua estada em 12/02/2022, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02597_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_02482_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS**, **Chefe de Núcleo**, em 13/02/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27196480** e o código CRC **F176AAAC**.

Referência: Processo nº 08505.013406/2022-05

SEI nº 27196480